

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6767/2025

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 82 de 26 de junho de 1996, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.865.831/0001-26, com sede na Rua Secundária, sem número, Campestrinho, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, oriundos da Deliberação número 33/2024/CEDIPI/PR, sendo esta transferência também autorizada pela Lei Municipal n.º 391 de 20 de junho de 2007, com vistas à continuidade da oferta de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI -, em específico para aquisição de camas hospitalares, de qualidade, com funcionalidades adequadas às necessidades da instituição, para melhorar o conforto e a segurança dos residentes, garantindo a eficiência no atendimento e a adequação do ambiente conforme orientação da Vigilância Sanitária – VISA, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba, Paraná, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

VALOR PREVISTO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Unidade 006 – Gestão Geral de Assistência
- Programa / Ação: 08.244.0006.2.039 – Termo de Parceria com Entidades Assistenciais
- Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 902 (Deliberação n.º 33/2024/CEDIPI/PR)

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento vigorará por 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: O Município de Mandirituba possui legislação específica autorizando o repasse de recursos financeiros para ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI - desde junho de 2007 (Lei Municipal n.º 391/2007). A ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI - desenvolve atividades de acolhimento institucional para a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 82/1996, prestando relevante serviço para a sociedade. Destaca-se que esta é **a única entidade que realiza acolhimento institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI - de forma contínua e regular, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado**, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação deste no site oficial do Município de Mandirituba (<https://www.mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/acompanhamento-de-programas-e-acoas/parceriasosc-e-outras-transferencias>) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016. As impugnações poderão ser encaminhadas para os e-mails: convenios@mandirituba.pr.gov.br / social@mandirituba.pr.gov.br. Quaisquer outros esclarecimentos e dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (41) 9 9737-9976 – Departamento de Convênios.

Mandirituba, 31 de outubro de 2025.

Felipe Claudino Machado
Prefeito Municipal